



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 022/13

ABRE prazo para ocupação de **PONTOS DE TÁXI** na zona urbana do Município de Não-Me-Toque – RS

O **MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.613.519/0001-23, com sede administrativa na Av. Alto Jacuí, 840, na cidade de Não-Me-Toque – RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. ANTÔNIO VICENTE PIVA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais, objetivando a concessão de permissão de uso para exploração de pontos de táxi na zona urbana do Município de Não-Me-Toque – RS.

A Comissão Permanente de Licitações da Administração Municipal reunir-se-á no dia **14 de maio de 2013**, às 14:00 horas, na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Alto Jacuí, 840, nesta cidade, para o recebimento dos envelopes da documentação e propostas dos interessados e para proceder a abertura dos mesmos.

01 - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a habilitação de interessados para ocupação de **PONTOS DE TÁXI** na zona urbana do Município de Não-Me-Toque – RS, nos locais a seguir descritos:

Quant.	Via Pública	Bairro	Localização	Ponto de Referência
01 Ponto de Táxi	Avenida Dr. Waldomiro Graeff	Centro	Entre as vias públicas: Rua Dr. Otto Stahl e Rua Pinheiro Machado	Em frente ao Hospital Alto Jacuí
01 Ponto de Táxi	Rua Luiz Ernesto Roos	Núcleo Habitacional Arlindo Hermes	Entre as vias públicas: Rua Luiz Ernesto Roos e Rua Max A. Sebastiani	Em frente à EMEI Arlindo Hermes



01 Ponto de Táxi	Rua Frei Olímpio Reichert	Centro	Rua Frei Olímpio Reichert esquina com a Av. Alto Jacuí	Ao lado do Clube União
------------------	---------------------------	--------	--	------------------------

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste edital, em dois envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO

MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 022/13
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (Nome Completo do proponente)

AO

MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 022/13
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE (Nome Completo do proponente)

3 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1 – Para a habilitação os interessados deverão apresentar no envelope nº 01:

- a) comprovante do IPVA do veículo referente ao exercício de 2012/2013, de acordo com o vencimento;
- b) comprovante de que o proprietário do veículo reside no Município;
- c) cópia autenticada do Certificado de Propriedade do Veículo ou documento que comprove a propriedade;
- d) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação do proprietário do veículo;
- e) Cópia do CPF e da Carteira de Identidade;
- f) Certidão de Negativa de Tributos Municipais em nome do interessado;
- g) Laudo de vistoria do veículo fornecido por Oficina Mecânica legalmente estabelecida no Município, atestando que o veículo encontra-se em perfeitas



condições de trafegabilidade nos termos da Lei nº 9.503/97 – Código Brasileiro de Trânsito.

- h) Declaração do proponente comprometendo-se com o pronto atendimento do serviço público, em qualquer horário.

4 – DA PROPOSTA

4.1 – A proposta deverá ser apresentada no envelope nº 02, contendo:

- a) Identificação do Ponto de Táxi que pretende ocupar.

5 – DO JULGAMENTO

5.1 - A habilitação e a proposta dos interessados serão julgadas de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, observado o disposto na Lei Municipal nº 476, de 07 de dezembro de 1971, obedecendo os seguintes critérios:

- a) não possuir outro veículo de aluguel na praça;
- b) aqueles que possuírem veículos melhores conservados, entre estes, os de fabricação mais recente;
- b) em caso de igualdade, terão preferência os nacionais sobre os de fabricação estrangeira.
- d) Se houver dois ou mais interessados para a ocupação do mesmo ponto de táxi, será efetuado sorteio nos termos do art.45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais;
- e) Somente serão licenciados veículos que tiverem, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 12 DE ABRIL DE 2013.

ANTÔNIO VICENTE PIVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERONICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento